LEI Nº 853

DE 16 DE SETEMBRO DE 2010

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 29ª Sessão ordinária, realizada em 14 de setembro de 2010, aprovou por 8 (oito) votos favoráveis o Projeto de Lei nº 066/2010, com a seguinte redação:

Art.1º- Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Especial Adicional, na importância de R$ 131.500,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos reais), necessários para a aquisição de Equipamento e Material de Natureza Permanente, com a seguinte dotação:

02	PODER EXECUTIVO	
02.08	Depto. de Desenvolvimento e Ação Social	
02.08.01	Divisão CRAS	
08.244.0043.1023.0000	Aquisição de Equipamento e Mat. Permanente	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	
0.01.00	Fonte de Recursos	36.500,00
0.02.81	Fonte de Recursos	130.000,00
	VALOR	R$ 166.500,00

Art.2º- O recurso necessário ao atendimento da dotação acima ocorrerá com o recurso repassado por intermédio da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, objetivando a aquisição de Equipamento e Material de Natureza Permanente (aquisição de micro ônibus), Processo SEADS Nº. 272/2010.

Art.3º- O recurso no valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), necessário ao atendimento da dotação acima será coberto com recursos provenientes de anulação da seguinte dotação:

02	PODER EXECUTIVO	
02.08	Depto. de Desenvolvimento e Ação Social	
02.08.01	Divisão CRAS	
08.243.0044.2068.0000	Plantão Social	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	1.500,00
Ficha 179		
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	Depto. de Desenvolvimento Local	
02.07.02	Divisão de Econonegócios	
11.334.0039.1058.0000	Pesquisa, implementação e manut. De projetos	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	35.000,00
Ficha 141		
	TOTAL	36.500,00

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM 16 DE SETEMBRO DE 2010.

Décio José Ventura
Prefeito Municipal